M. DE IRECÊ
PREFEITURA
01
FLS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA030108/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012002/2019 - ALTERAÇÃO QUALITATIVA -

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a ALTERAÇÃO QUALITATIVA de 8,10% (oito vírgula dez por cento) do valor do contrato nº. 012002/2019, referente a Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de Irecê/BA, permanecendo inalterado e ratificado o valor inicial do contrato.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES VERTICALIZADOS DO PROGRAMA TERRA FÉRTIL DO DISTRITO DE ANGICAL MUNICIPIO DE IRECÊ.

ORIGEM: Chamada Pública nº 001/2019 - Contrato nº 012002/2019.

O processo em epígrafe contém 056 folhas, devidamente numeradas e assinadas por quem de direito.

Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br

M. DE IRECÊ
PREFEITURA
02
FLS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA030108/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012002/2019.

- ALTERAÇÃO QUALITATIVA -

Origem: Chamada Pública nº 001/2019.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a ALTERAÇÃO QUALITATIVA de 8,10% (oito vírgula dez por cento) do valor do contrato nº. 012002/2019, referente a Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de Irecê/BA.

Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES VERTICALIZADOS DO PROGRAMA TERRA FÉRTIL DO DISTRITO DE ANGICAL MUNICIPIO DE IRECÊ.

Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br

M. DE IRECÊ
PREFEITURA
03
FLS.

Irecê/BA, 01 de Agosto de 2019.

Senhor Prefeito,

Considerando que fora firmado contrato entre o Município de Irecê/Ba e a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES VERTICALIZADOS DO PROGRAMA TERRA FÉRTIL DO DISTRITO DE ANGICAL MUNICIPIO DE IRECÊ, por ocasião do Chamada Pública nº 001/2019, para a Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de Irecê/BA.

Considerando que a no momento da execução do contrato percebeu-se a necessidade de suprimir os quantitativos de alguns itens e aumentar de outros, objetivando a melhora no cardápio da merenda escolar e conseqüentemente oferecer uma merenda mais gostosa, saudável e nutritiva para os alunos da Rede Municipal de Educação.

Considerando ainda que as modificações supracitadas além de proporcionar uma merenda mais gostosa, saudável e nutritiva para os alunos da Rede Municipal de Educação também custará menos aos cofres públicos do Município.

Face ao exposto, solicitamos que seja promovida a ALTERAÇÃO QUALITATIVA de 8,10% (oito vírgula dez por cento) do valor do contrato nº. 012002/2019, referente à Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de Irecê/BA, ou seja: **R$ 55.293,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e três reais)**, permanecendo inalterado e ratificado o valor inicial do contrato que é de **R$ 682.615,00 (seiscentos e oitenta e dois mil seiscentos e quinze reais)**.

Na certeza de que V. Exa. adotará as providências necessárias, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Agnaldo Alves Freitas
Secretário Municipal de Educação

Exmo. Sr.
Elmo Vaz Bastos de Matos
NESTA

Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br

PREFEITURA M. DE IRECÊ
04
FLS:

PLANILHA DE DETALHAMENTO DE QUANTITATIVOS E VALORES

			Planilha Contrato			Planilha Suprimida		Planilha Agregada		Planilha Consolidada		
Item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor de Compra	Valor Total	Qtde.	Valor Total	Qtde.	Valor Total	Qtde.	Valor de Compra	Valor Total
2	ABOBORA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	KG	7.500	1,40	10.500,00		0,00	1.500	2.100,00	9.000	1,40	12.600,00
3	ABOBRINHA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ESPECIFICA E A REGULAMENTACAO TECNICA VIGENTE DA ANVISA	K	1.000	1,40	1.400,00		0,00		0,00	1.000	1,40	1.400,00
4	ALFACE, HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA, LAVADA OU ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	MOL	1.500	1,29	1.935,00		0,00	700	903,00	2.200	1,29	2.838,00
5	ALHO, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	2.000	21,00	42.000,00		0,00		0,00	2.000	21,00	42.000,00
6	AVOADOR, PACOTES DE DE 1KG FEITO DE TAPIOCA, ÓLEO, ÁGUA, BICARBONATO, SAL E OVOS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE	KG	150	38,00	5.700,00	150	5.700,00		0,00	0	38,00	0,00

PREFEITURA M. DE IRECÊ
FLS: 004

Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br

PREFEITURA M. IRECÊ FLS: 05

	FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.											
7	BANANA PRATA, CLASSE 12 (COMPRIMENTO MAIOR QUE 12CM); SUBCLASSE 6 (COLORAÇÃO: AMARELO); APRESENTAÇÃO: PENCA (COM 10 OU MAIS FRUTOS); DEVERÁ ESTAR FRESCA, EM PENCAS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	20.000	3,00	60.000,00		0,00		0,00	20.000	3,00	60.000,00
8	BATATA DOCE AS RAÍZES DEVERÃO SER DE COLORAÇÃO BRANCA OU ROSADA, SEM DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS; DEVERÁ SER DE PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES).	KG	5.000	2,50	12.500,00		0,00	2.000	5.000,00	7.000	2,50	17.500,00
10	BETERRABA DEVERÁ TER COLORAÇÃO VERMELHA INTENSA, SEM RACHADURAS E LESÕES DE INSETOS. PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	KG	2.000	2,30	4.600,00		0,00		0,00	2.000	2,30	4.600,00
11	CAPRINOS E OVINOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADA, COM OSSO, LIMPA ADEQUADO AO CONSUMO HUMANO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU	KG	5.000	22,00	110.000,00	788	17.336,00		0,00	4.212	22,00	92.664,00

PREFEITURA M. DE IRECÊ FLS: 005

PREFEITURA M. DE IRECÊ FLS. 06

	LARVAS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM 1 KG. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, DATA QUE FOI EMBALADO E DATA DE VALIDADE.											
12	CEBOLA DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, SE APRESENTANDO DE ÓTIMA QUALIDADE, NACIONAL, GRUPO 1 (REDONDO, OBLONGO OU PERIFORME); SUBGRUPO: AMARELA OU ROXA; DEVERÁ APRESENTAR-SE COMPACTA E FIRME, SEM DANOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E MATERIAIS ESTRANHOS, DEVERÁ APRESENTAR-SE SEM BROTAS, SEM DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DEFORMADOS, ESTAR SEM ATAQUES DE PRAGAS E DOENÇAS.	KG	12.000	2,70	32.400,00		0,00		0,00	12.000	2,70	32.400,00
13	CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COM FOLHAS LISAS, FIRMES, DE COR VERDE BRILHANTE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE E EMBALADOS EM MAÇOS.	PC	7.000	1,30	9.100,00		0,00	2.000	2.600,00	9.000	1,30	11.700,00
14	CENOURA, DEVERÁ SER DE PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, SEM RAMAS, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. AS CENOURAS DEVERÃO APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS VARIETAIS BEM DEFINIDAS, SEREM SÃS, INTEIRAS, LIMPAS E LIVRES DE UMIDADE EXTERNA. DEVEM TER COLORAÇÃO E FORMATO UNIFORME, SEM APRESENTAR RADICELAS E DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR COM COLORAÇÃO ESVERDEADOS, DEFORMADOS E	KG	13.000	2,60	33.800,00		0,00	5.000	13.000,00	18.000	2,60	46.800,00

PREFEITURA M. DE IRECÊ FLS. 08

	DETERIORADOS E SEM ATAQUE DE PRAGAS E DOENÇAS.											
15	CHUCHU, GRUPO: VERDE CLARO; CATEGORIA: DEVERÁ SER DE PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. OS FRUTOS DEVEM SER TENROS, COM COLORAÇÃO VERDE CLARO OU ESCURO E AUSENTES DE ESPINHOS, DEVEM APRESENTAR-SE SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTES DE DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS.	KG	2.000	2,70	5.400,00		0,00	1.500	4.050,00	3.500	2,70	9.450,00
16	COENTRO, FOLHAS VERDES, FRESCA, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, ÍNTEGROS E FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPO ESTRANHOS. EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO FORMANDO MAÇOS DE 100G.	PC	12.000	1,30	15.600,00		0,00		0,00	12.000	1,30	15.600,00
17	COUVE FLOR DE PRIMEIRA IN NATURA APRESENTADO GRAU DE EVOLUÇAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA . COM AUSENÇIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇAO 12/78 DA CNNPA .	KG	200	6,50	1.300,00		0,00		0,00	200	6,50	1.300,00
18	COUVE, HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA, LAVADA OU ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	MOL	3.000	1,30	3.900,00		0,00		0,00	3.000	1,30	3.900,00
20	FARINHA DE MILHO NÃO TRANSGÊNICA 500G-AMARELA EM FLOCOS, TIPO FLOCÃO. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO E	FD	80	60,00	4.800,00	80	4.800,00		0,00	0	60,00	0,00

PREFEITURA M. DE IRECÊ FLS. 08

Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br

PREFEITURA M. IRECÊ FLS. 08

	SELADA. ISENTA DE MOFOS, BOLORES, FUNGOS, LARVAS E LIVRES DE SUJIDADES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM DE 500G. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.											
21	FEIJÃO DE CORDA, CONSTANDO DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, MADUROS, LIMPOS E SECOS, EMBALADOS EM PACOTES DE 1KG, EM PLÁSTICOS ATÓXICOS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	Kg	2.500	4,00	10.000,00		0,00		0,00	2.500	4,00	10.000,00
22	GOIABA VERMELHA DE PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E ÍNTACTAS, DIÂMETRO VARIANDO DE 68MM A 72MMS E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	1.300	3,80	4.940,00	1.025	3.895,00		0,00	275	3,80	1.045,00
23	HORTELÃ, EM FOLHAS FRESCAS, COM ASPECTO DE COR E CHEIRO DE SABOR PRÓPRIO. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS PENSANDO APROXIMADAMNETE 100 GRAMAS O MAÇO, COM FOLHAS INTEGRAS E FRESCAS.	PC	200	2,50	500,00	200	500,00		0,00	0	2,50	0,00
24	IOGURTE, INTEGRAL, RICO EM NUTRIENTES. EMBALADO EM VASILHAMES DE 01 LITRO, COM INDICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. SABORES VARIADOS.	L	600	4,30	2.580,00	600	2.580,00		0,00	0	4,30	0,00
25	LARANJA PERA, DE PRIMEIRA. GRUPO C4 (COLORAÇÃO); CLASSE 68 (DIÂMETRO VARIANDO DE 68MM A 72MM); CATEGORIA I.	KG	20.000	3,10	62.000,00		0,00		0,00	20.000	3,10	62.000,00

PREFEITURA M. DE IRECÊ FLS. 08

PREFEITURA M. IRECÊ FLS: 09

	TAMANHO MÉDIO. DEVERÁ SER FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. AS FRUTAS NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. AS FRUTAS DEVEM SER FIRMES, COM COLORAÇÃO AMARELADAS, NÃO APRESENTAR COR VERMELHA, DEVEM APRESENTAR-SE SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTES DE DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS.											
26	LIMÃO, FRESCO, FRUTOS COM MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, COR ESVERDEADA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	KG	1.500	4,00	6.000,00	1.371	5.484,00		0,00	129	4,00	516,00
27	MAMÃO FORMOSA, DE PRIMEIRA, PORTE MÉDIO, COLORAÇÃO DA CASCA COM FRUTO 3/4 MADURO (50 A 75% DA SUPERFÍCIE DA CASCA AMARELADA), FRESCO, COM AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, QUE AFETE A SUA APARÊNCIA; A CASCA E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTAS E FIRMES. DEVERÁ SER FIRMES, COM COLORAÇÃO AMARELADAS, DEVEM APRESENTAR-SE SEM DEFORMAÇÃO E	KG	13.000	2,00	26.000,00		0,00		0,00	13.000	2,00	26.000,00

PREFEITURA M. DE IRECÊ FLS. 00

PREFEITURA M. IRECÊ FLS: 010

	AUSENTES DE DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS.											
28	MANDIOCA (AIPIM) TER RAÍZES COM 45 A 50 CM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 6 CM, SEM DANOS MECÂNICOS, SEM LESÕES DE INSETOS E DOENÇAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	KG	10.000	3,60	36.000,00		0,00	3.400	12.240,00	13.400	3,60	48.240,00
29	MANGA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAUDE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	8.000	2,50	20.000,00		0,00		0,00	8,000	2,50	20.000,00
30	MAXIXE, DE 1ª QUALIDADE, TENROS, FRESCO, VERDE, DE COLHEITA RECENTE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	KG	1.200	2,50	3.000,00		0,00		0,00	1.200	2,50	3.000,00
31	MELANCIA, ÍNTEGRA E FIRME, PESANDO NO MÁXIMO 05 KG COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO ISENTAM DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.	KG	50.000	1,30	65.000,00		0,00		0,00	50.000	1,30	65.000,00
32	MELÃO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAUDE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	7.000	3,00	21.000,00		0,00		0,00	7.000	3,00	21.000,00

PREFEITURA M. DE IRECÊ FLS: 010

Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br

PREFEITURA M. DE IRECÊ FLS: 011

33	MILHO PARA MUNGUNZÁ AMARELO TIPO 1 NÃO TRANGÊNICOS, CONTENDO 80% DOS GRÃOS INTEIROS, COM NO MÁXIMO 15% DE UMIDADE, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS EMBALADO EM PACOTE DE 500 GR	PC	20.000	1,50	30.000,00		0,00		0,00	20.000	1,50	30.000,00
34	MILHO VERDE, TIPO ESPIGA, TAMANHO MÉDIO APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	Centro	25	55,00	1.375,00	25	1.375,00		0,00	0	55,00	0,00
35	PALMA, BROTOS PICADOS DA VARIEDADE "MESA", EMBALADOS EM PLÁSTICOS ATÓXICO E TRANSPARENTE, VERDE BRILHANTE INTENSO, LAVADOS E SANITIZADOS, ISENTOS DE ACULEOS, MOFOS, BOLORES, FUNGOS E LARVAS, LIVRE DE SUJIDADES, SEM DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	KG	600	4,50	2.700,00	600	2.700,00		0,00	0	4,50	0,00
37	PEPINO DE PRIMEIRA IN NATURA COM GRAU DE MATURAÇAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇAO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇAO E, CONDIÇOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSENÇIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM COMFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇAO VIGENTE DA ANVISA /MS E DA COMIÇAO NAÇIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA	KG	250	2,50	625,00		0,00		0,00	250	2,50	625,00
38	PIMENTAO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	2.000	2,40	4.800,00		0,00		0,00	2.000	2,40	4.800,00

PREFEITURA M. DE IRECÊ FLS: 011

PREFEITURA M. DE IRECÊ FLS: 012

	COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.											
39	QUIABO: TIPO CÁPSULA, LISO E ROLIÇO, SEM DANO FÍSICO OU MECÂNICO DECORRENTE DO TRANSPORTE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVEM SER VERDE-ESCUROS, SEM MANCHAS E MACIOS; DEVEM "ESTALAR" FACILMENTE SOB SUAVE PRESSÃO.	Kg	1.000	6,00	6.000,00	935	5.610,00		0,00	65	6,00	390,00
40	REPOLHO: TIPO HÍBRIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS.	KG	500	2,60	1.300,00	405	1.053,00		0,00	95	2,60	247,00
41	RUCULA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	mol	200	1,30	260,00	200	260,00		0,00	0	1,30	0,00
42	TANGERINA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	1.000	4,00	4.000,00	1.000	4.000,00		0,00	0	4,00	0,00
43	TOMATE, GRUPO DE COLORAÇÃO: ROSADO; SUB GRUPO: II - COLORIDO (TOMATE COM A COR ENTRE O SUBGRUPO I E 90% DA COR FINAL; APRESENTAÇÃO: NORMAL (FRUTOS ISOLADOS) DEVERÁ SER DE PORTE MÉDIO/GRANDE, FIRME E INTACTO, APRESENTANDO TAMANHO, CONFORMAÇÃO UNIFORME E BEM DESENVOLVIDO, DEVENDO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS	KG	7.000	2,80	19.600,00		0,00	5.500	15.400,00	12.500	2,80	35.000,00

PREFEITURA M. DE IRECÊ FLS: 010

Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br

PREFEITURA M. DE IRECÊ FLS. 013

	GRAVES QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). DEVERÃO APRESENTAR-SE BEM FORMADOS, SEM MANCHAS, SEM ATAQUE DE PRAGAS E DOENÇAS, SEM RACHADURAS E DANOS MECÂNICOS.										
			Valor Total: R$	**682.615,00**	**V. Total:**	**55.293,00**	**V. Total:**	**55.293,00**	**Valor Total: R$**		**682.615,00**

Valor da alteração qualitativa: R$ 55.293,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e três reais).

Agnaldo Alves Freitas
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA M. DE IRECÊ FLS. 013

Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br

PREFEITURA M. DE IRE
014
FLS.

DESPACHO

Tendo em vista a solicitação firmada pela Sr. Secretário Municipal de Educação, determino o encaminhamento à Procuradoria Jurídica do Município para deliberar acerca da viabilidade do processo.

Irecê/BA, 01 de Agosto de 2019.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

MATÉRIA: Aditamento Contratual de ALTERAÇÃO QUALITATIVA.

RELATÓRIO:

Versa o presente parecer sobre solicitação do Sr. Secretário acerca da ALTERAÇÃO QUALITATIVA de 8,10% (oito vírgula dez por cento) do valor do contrato nº. 012002/2019, referente a Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de Irecê/BA, considerando que a no momento da execução do contrato percebeu-se a necessidade de suprimir os quantitativos de alguns itens e aumentar de outros, objetivando a melhora no cardápio da merenda escolar e conseqüentemente oferecer uma merenda mais gostosa, saudável e nutritiva para os alunos da Rede Municipal de Educação.

Sobreleva ainda, que às modificações supracitadas além de proporcionar uma merenda mais gostosa, saudável e nutritiva para os alunos da Rede Municipal de Educação também custará menos aos cofres públicos do Município.

Por fim, informa que o valor a ser suprimido é de **R$ 55.293,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e três reais)**, permanecendo inalterado e ratificado o valor inicial do contrato que é de **R$ 682.615,00 (seiscentos e oitenta e dois mil seiscentos e quinze reais)**.

É O RELATÓRIO.

No pertinente ao presente requerimento, a Procuradoria Jurídica, cumprindo as atribuições que lhe são próprias, vem, emitir o pronunciamento seguinte:

DAS RAZÕES DO PARECER

Dispõe o art. 65, I, a, da Lei n.º 8.666/93, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, que:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> I – unilateralmente pela Administração:
> a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
> Outrossim, dispõe o §1.º do mesmo dispositivo que:
> § 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Em que pese haver discussões acerca da possibilidade de os limites de alterações fixados pelo § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 serem aplicados aos casos de alterações qualitativas dos contratos (art. 65, I, a, da Lei n.º 8.666/93), significante parte da doutrina considera que tais limitações são incompatíveis com a própria natureza dessas modificações.

No dizer de Celso Antônio Bandeira de Mello (In Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Editora Malheiros, 2007, 22 ed., p. 605):

> Note-se que a vedação contida no §2.º do art. 65 da Lei n.º 8.666 – a de exceder os 25 ou 50% - está reportada tão somente à alteração unilateral a que se remete a letra "b" do inciso I ("quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição qualitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este lei", os quais estão fixados no §1.º). Não diz respeito, pois, ao que está mencionado na letra "a" ("modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos").
> (...) Demais disto, também nesta letra "b" – e unicamente nela – que se faz referência a "nos limites permitidos por esta lei" – expressão que inexiste na letra "a"(...)

Leon Frejda Szklarowsky, citado por Toshio Mukai (In Licitações e contratos público. São Paulo: Editora Saraiva, 2008, 8 ed, p. 180), também leciona que:

> Essa modificação qualitativa, que difere da alteração quantitativa (alínea b do inciso I), não tem limite prefixado e pode calçar-se em fatos imprevistos ou inevitáveis, como novidades tecnológicas ou imposições do Estado (fato do príncipe).

Ainda, corroboram tal entendimento Marçal Justen Filho (In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativo. São Paulo: Dialética, 2002, 9 ed, p. 506), Antônio Marcello da Silva (In Variação de quantidade e direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, RDA, 198/61) e Caio Tácito (In Contrato Administrativo – Alteração quantitativa e qualitativa – Limites de valor, RDA, 198/363).

Atente-se, porém, que:

> (...) sem embargo de a lei não fixar uma limitação incisiva, como fez, na alínea b (inciso I do art. 65), o contratante deverá balizar essa alteração dentro dos limites razoáveis e imprescindíveis, de modo a atender o interesse público. Deve haver demonstração cabal de que a modificação é necessária. A motivação é essencial.

Celso Antônio Bandeira de Mello (In Curso de Direito Administrativo. São Paulo:

> Editora Malheiros, 2007, 22 ed., p. 605), outrossim, afirma que: Isso não significa, entretanto, total e ilimitada liberdade para a Administração modificar o projeto ou suas especificações, pena de burla ao instituto da licitação. Estas modificações só se justificam perante circunstâncias específicas verificáveis em casos concretos, quando eventos supervenientes, fatores

invulgares, anômalos, desconcertantes de sua previsão inicial, vêm a tornar inalcançável o bom cumprimento do escopo que o animara, sua razão de ser, seu "sentido", a menos que, para satisfatório atendimento do interesse público, se lhe promovam alterações.

Ainda, Antônio Marcelo da Silva (In Variação de quantidade e direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, RDA, 198/61) lecionada que, apesar de as modificações de projetos ou especificações não se sujeitarem a quaisquer limites qualitativos ou quantitativos, não podem afetar o objeto do contrato na sua essência.

É cediço, pois, que eventuais modificações de projetos ou especificações não podem ser de tal monta que alterem o objeto originalmente licitado a ponto de tornar-se completamente distinto.

Conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 2464/2008 - Plenário), alterações contratuais que modificam o objeto o licitado em sua essência e destoam da razoabilidade são incompatíveis com o consignado no art. 65, I, a, da Lei n.º 8.666/93, maculam o princípio constitucional da igualdade – vez que impede outros competidores de habilitarem-se para executar a obra – e o princípio da economicidade – pois nem sempre a continuidade do contrato é vantajosa para a Administração Publica. Em casos tais, deve ser realizado um novo processo licitatório para a execução do novo objeto.

Jorge Ulisses Jacoby (In Vade-Mécum de Licitações e Contratos. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2008, 3 ed, p. 874 e 876) colaciona outras decisões do Tribunal de Contas da União no mesmo sentido: Contrato – alteração – do objeto – ilegalidade Nota: o TCU considerou irregular a assinatura de Termo Aditivo cujo objeto, pelas suas características não guarda semelhança com o do contrato original, reclamando, na realidade nova licitação. Fonte: TCU. Processo n.º 014.681/95-1. Decisão n.º 063/1997 – Plenário.

Contrato – projeto executivo – alteração – nova licitação TCU orientou: "...Atentar para que toda alteração de projeto executivo de obra seja devidamente justificada, com todos os elementos técnicos necessários, detalhados suficientemente para avaliação e aprovação pela autoridade competente, da mesma forma em que são analisados os elementos do projeto básico, previstos no art. 6, inciso IX da Lei 8.666/93;

Atentar para que eventuais alterações de projeto executivo de obra observem as condições especiais previstas no art. 65, da Lei 8.666/93, e para que, havendo alterações de projeto que impliquem em modificação na natureza ou dimensão do objeto contratado, elas devem ensejar a realização de novo procedimento licitatório..."Fonte: TCU. Processo n.º TC-015.875/2003-6. Acórdão 219/2004 – Plenário.

Ainda, ressalte-se que o Tribunal de Contas da União considera que a alteração contratual qualitativa deve ser "um fato rigorosamente excepcional e de alcance apenas residual" (Decisão Plenária 702/2008).

É o que se infere, também, do voto revisor do Ministro Adylson Motta, extraído de debate provocado por consulta feita ao Tribunal de Contas da

União por um ex-Ministro de Estado, cujas conclusões do debate geraram a Decisão nº 215 - Plenário, de 12/05/1999:

> As modificações qualitativas devem ser decorrentes de fatos supervenientes que impliquem em "dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião do pacto inicial", devendo corresponder, ainda a uma alteração de circunstâncias fáticas levadas em consideração por ocasião da avença. A Administração há que também evidenciar que "a solução localizada na fase da licitação não se revelou, posteriormente, como a mais adequada". No entanto, a modificação decorrente não pode ser de vulto tal que venha a transfigurar o objeto original em outro, frustrando os princípios da obrigatoriedade de licitação e da isonomia.

Depreende-se, então, que, se a alteração pretendida no caso - denominada qualitativa - for de tal vulto que modifique o objeto da licitação, não se enquadra nas situações em que se permitem a extrapolação dos limites previstos no art. 65, §1.º, da Lei n.º 8.666/93.

Na Decisão Plenária n. 215/99, o Tribunal de Contas da União entendeu ser facultado à Administração ultrapassar aqueles limites, desde que, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratado, sejam satisfeitos, cumulativamente, alguns pressupostos. In verbis:

> 8. Decisão: O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, decide: 8.1. com fundamento no art. 1º, inciso XVII, § 2º da Lei nº 8.443/92, e no art. 216, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, responder à Consulta formulada (...) nos seguintes termos:
> a) tanto as alterações contratuais quantitativas - que modificam a dimensão do objeto – quanto as unilaterais qualitativas - que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão, estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma Lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei;
> b) nas hipóteses de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas de contratos de obras e serviços, é facultado à Administração ultrapassar os limites aludidos no item anterior, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos:
> I - não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

II - não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
III - decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
IV - não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
V - ser necessárias à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
VI – demonstrar-se – na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea "a", supra – que as consequências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primários (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja, gravíssimo a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência.

Assim, no caso em riste, deve o setor técnico do Município responsável pela gestão do contrato avaliar se todos os serviços execução das obras pactuadas necessitam das adequações que pretender ser realizadas com as ruas em torno do projeto original, preenchem os requisitos exigidos pelo Tribunal de Contas da União, arrolados na supratranscrita Decisão nº 215/99.

Caso positivo, poderá haver a "modificação do projeto ou das especificações" do contrato, "para melhor adequação técnica aos seus objetivos" (art. 65, I, a, da Lei n.º 8.666/93) e consequente observância do interesse público.

Ademais, no caso de a situação em tela não estar em conformidade com todos os requisitos exigidos pelo Tribunal de Contas da União, na Decisão nº 215/99, deve ser realizado um novo processo licitatório para que se viabilize a execução dos serviços necessários.

Ante todo o exposto, opino no sentido de que, constatado os requisitos exigidos pelo Tribunal de Contas da União, na Decisão nº. 215/99, estão presentes nas alterações a serem realizadas no contrato em apreço, pode haver a "modificação do projeto ou das especificações" do mencionado contrato, "para melhor adequação técnica aos seus objetivos" (art. 65, I, a, da Lei n.º 8.666/93). A contrario sensu, aquelas que assim não se caracterizem, devem submeter-se a um novo processo de licitação.

É o parecer, s.m.j.

Irecê/Ba, 01 de Agosto de 2019.

Daiane de Miranda Feitosa
Procuradora Jurídica
OAB/BA nº 45.681

Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br

M. DE IRE
PREFEITURA
020
FLS:

Encaminhe-se ao Sr. Controlador Interno, para competente análise, e, posteriormente, ao Sr. Prefeito a Minuta do Termo de Aditamento e o Parecer em 02 (duas) laudas para ulteriores deliberações.

Irecê, 01 de Agosto de 2019.

Daiane de Miranda Feitosa
Procurador Jurídico
OAB/BA nº 18.068

Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br

M. DE IRE
021
PREFEITURA
FLS.

MINUTA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº/20****

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº xxxx/20xxx, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE xxxxxx E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxx.

O MUNICÍPIO DE xxxxx, através do **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o no xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. **xxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, maior, portador do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada de **CONTRATADA**, em face do que consta no contrato original, resolvem celebrar **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº xxxx20xxx**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo Aditivo a ALTERAÇÃO QUALITATIVA de xxxx% (xxxxxxxxxxxxxxxxxx) do valor do instrumento contratual nº xxxxx/20xxx, ou seja: **R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, permanecendo inalterado e ratificado o valor inicial do contrato que é de **R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e na Clausula xxxxxxxxxx do Contrato nº xxxx/20xxx.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

PREFEITURA M. DE TRE
022
FLS:

E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

xxxxxxxxxxx/BA, xxxx de xxxxxxxxx de 20xxx.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br

M. DE IRE
PREFEITURA
023
FLS:

Irecê/BA, 01 de Agosto de 2019.

Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para que seja ratificado/homologado, se assim entender, o Processo relativo ao Termo Aditivo de ao contrato de nº 012002/2019, que versa sobre a ALTERAÇÃO QUALITATIVA de 8,10% (oito vírgula dez por cento) do valor do contrato nº. 012002/2019, referente a Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de Irecê/BA, firmado entre o Município de Irecê/Ba e a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES VERTICALIZADOS DO PROGRAMA TERRA FÉRTIL DO DISTRITO DE ANGICAL MUNICIPIO DE IRECÊ**, por ocasião da Chamada Pública nº 001/2019, para a Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de Irecê/BA e via de conseguinte reduzir o valor inicialmente contratado, ou seja: **R$ 55.293,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e três reais)**, permanecendo inalterado e ratificado o valor inicial do contrato que é de **R$ 682.615,00 (seiscentos e oitenta e dois mil seiscentos e quinze reais)**, a fim de que seja ratificado/homologado.

Sobreleva destacar que o referido processo já fora analisado e aprovado pelo procurador jurídico do Município, como consta nos autos, estando apto, portanto, para a ratificação/homologado.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Edivanilson Alecrim Machado
Controlador Interno

Exmo. Sr.
Elmo Vaz Bastos de Matos
NESTA

M. DE IRE
PREFEITURA
024
FLS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. PA030108/2019
Contrato nº 012002/2019

Destarte, pelas razões emanadas da Assessoria Jurídica, as quais concluem pela plena viabilidade da modificação contratual, delibero pelo deferimento do termo de aditamento firmado com a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES VERTICALIZADOS DO PROGRAMA TERRA FÉRTIL DO DISTRITO DE ANGICAL MUNICIPIO DE IRECÊ**, nos termos sugeridos pela Procuradoria.

Irecê (BA), 05 de Agosto de 2019.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que a RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO acima foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

Em, 05 de Agosto de 2019.

Leandro Vieira Magalhães
Secretário de Planejamento e Administração

M. DE IRE
PREFEITURA
025
FLS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012002/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012002/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IRECÊ E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES VERTICALIZADOS DO PROGRAMA TERRA FÉRTIL DO DISTRITO DE ANGICAL MUNICIPIO DE IRECÊ.

MUNICÍPIO DE IRECÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o no 13.715.891/0001-04, com sede à Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê, Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Elmo Vaz Bastos de Matos**, brasileiro, maior, portador do CPF/MF nº 404.658.965-53, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES VERTICALIZADOS DO PROGRAMA TERRA FÉRTIL DO DISTRITO DE ANGICAL MUNICIPIO DE IRECÊ,** com sede à Faz Angical, s/n, Angical, Irecê, Ba, inscrita no CNPJ sob n.º 07.125.298/0001-05, neste ato representando pelo Sr. Anailton Fernandes Figueredo, portador da carteira de identidade nº 07.100.804-76 SSP/BA e CPF nº 966.830.825-53, a seguir denominada de **CONTRATADA**, em face do que consta no contrato original, resolvem celebrar **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 012002/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo Aditivo a ALTERAÇÃO QUALITATIVA de 8,10% (oito vírgula dez por cento) do valor do instrumento contratual n° 012002/2019, ou seja: **R$ 55.293,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e três reais)**, permanecendo inalterado e ratificado o valor inicial do contrato que é de **R$ 682.615,00 (seiscentos e oitenta e dois mil seiscentos e quinze reais)**.

M. DE IRE
PREFEITURA
026
FLS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e na Clausula Décima Nona do Contrato nº 012002/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Irecê/BA, 05 de Agosto de 2019.

MUNICIPIO DE IRECÊ/BA
Elmo Vaz Bastos de Matos
Contratante

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES VERTICALIZADOS DO PROGRAMA TERRA FÉRTIL DO DISTRITO DE ANGICAL MUNICIPIO DE IRECÊ
Anailton Fernandes Figueredo
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br

PREFEITURA M. DE IRECÊ
027
FLS.

PLANILHA DE DETALHAMENTO DE QUANTITATIVOS E VALORES

			Planilha Contrato			Planilha Suprimida		Planilha Agregada		Planilha Consolidada		
Item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor de Compra	Valor Total	Qtde.	Valor Total	Qtde.	Valor Total	Qtde.	Valor de Compra	Valor Total
2	ABOBORA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	KG	7.500	1,40	10.500,00		0,00	1.500	2.100,00	9.000	1,40	12.600,00
3	ABOBRINHA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ OBEDEÇER A LEGISLACAO ESPECIFICA E A REGULAMENTACAO TECNICA VIGENTE DA ANVISA	K	1.000	1,40	1.400,00		0,00		0,00	1.000	1,40	1.400,00
4	ALFACE, HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA, LAVADA OU ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	MOL	1.500	1,29	1.935,00		0,00	700	903,00	2.200	1,29	2.838,00
5	ALHO, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	2.000	21,00	42.000,00		0,00		0,00	2.000	21,00	42.000,00
6	AVOADOR, PACOTES DE DE 1KG FEITO DE TAPIOCA, ÓLEO, ÁGUA, BICARBONATO, SAL E OVOS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO	KG	150	38,00	5.700,00	150	5.700,00		0,00	0	38,00	0,00

PREFEITURA M. DE IRECÊ
FLS. 027

	PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.											
7	BANANA PRATA, CLASSE 12 (COMPRIMENTO MAIOR QUE 12CM); SUBCLASSE 6 (COLORAÇÃO: AMARELO); APRESENTAÇÃO: PENCA (COM 10 OU MAIS FRUTOS); DEVERÁ ESTAR FRESCA, EM PENCAS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	20.000	3,00	60.000,00		0,00		0,00	20.000	3,00	60.000,00
8	BATATA DOCE AS RAÍZES DEVERÃO SER DE COLORAÇÃO BRANCA OU ROSADA, SEM DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS, DEVERÁ SER DE PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES).	KG	5.000	2,50	12.500,00		0,00	2.000	5.000,00	7.000	2,50	17.500,00
10	BETERRABA DEVERÁ TER COLORAÇÃO VERMELHA INTENSA, SEM RACHADURAS E LESÕES DE INSETOS. PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	KG	2.000	2,30	4.600,00		0,00		0,00	2.000	2,30	4.600,00
11	CAPRINOS E OVINOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADA, COM OSSO, LIMPA ADEQUADO AO CONSUMO HUMANO, COM	KG	5.000	22,00	110.000,00	788	17.336,00		0,00	4.212	22,00	92.664,00

PREFEITURA M. DE IRECÊ FLS: 028

Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br

PREFEITURA M. DE IRECÊ FLS: 029

	AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS. COM 1 KG. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, DATA QUE FOI EMBALADO E DATA DE VALIDADE.											
12	CEBOLA DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, SE APRESENTANDO DE ÓTIMA QUALIDADE, NACIONAL, GRUPO 1 (REDONDO, OBLONGO OU PERIFORME); SUBGRUPO: AMARELA OU ROXA; DEVERÁ APRESENTAR-SE COMPACTA E FIRME, SEM DANOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E MATERIAIS ESTRANHOS, DEVERÁ APRESENTAR-SE SEM BROTAS, SEM DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DEFORMADOS, ESTAR SEM ATAQUES DE PRAGAS E DOENÇAS.	KG	12.000	2,70	32.400,00	-	0,00		0,00	12.000	2,70	32.400,00
13	CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COM FOLHAS LISAS, FIRMES, DE COR VERDE BRILHANTE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE E EMBALADOS EM MAÇOS.	PC	7.000	1,30	9.100,00		0,00	2.000	2.600,00	9.000	1,30	11.700,00
14	CENOURA, DEVERÁ SER DE PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, SEM RAMAS, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. AS CENOURAS DEVERÃO APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS VARIETAIS BEM DEFINIDAS, SEREM SÃS, INTEIRAS, LIMPAS E LIVRES DE UMIDADE EXTERNA. DEVEM TER COLORAÇÃO E FORMATO UNIFORME, SEM APRESENTAR RADICELAS E DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR COM COLORAÇÃO	KG	13.000	2,60	33.800,00		0,00	5.000	13.000,00	18.000	2,60	46.800,00

PREFEITURA M. DE IRECÊ FLS: 029

Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br.

PREFEITURA M. DE IRECÊ FLS. 030

	ESVERDEADOS, DEFORMADOS E DETERIORADOS E SEM ATAQUE DE PRAGAS E DOENÇAS.											
15	CHUCHU, GRUPO: VERDE CLARO; CATEGORIA: DEVERÁ SER DE PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. OS FRUTOS DEVEM SER TENROS, COM COLORAÇÃO VERDE CLARO OU ESCURO E AUSENTES DE ESPINHOS, DEVEM APRESENTAR-SE SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTES DE DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS.	KG	2.000	2,70	5.400,00		0,00	1.500	4.050,00	3.500	2,70	9.450,00
16	COENTRO, FOLHAS VERDES; FRESCA, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, ÍNTEGROS E FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPO ESTRANHOS. EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO FORMANDO MAÇOS DE 100G.	PC	12.000	1,30	15.600,00		0,00		0,00	12.000	1,30	15.600,00
17	COUVE FLOR DE PRIMEIRA IN NATURA APRESENTADO GRAU DE EVOLUÇAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA . COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇAO 12/78 DA CNNPA .	KG	200	6,50	1.300,00		0,00		0,00	200	6,50	1.300,00
18	COUVE, HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA, LAVADA OU ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	MOL	3.000	1,30	3.900,00		0,00		0,00	3.000	1,30	3.900,00
20	FARINHA DE MILHO NÃO TRANSGÊNICA 500G-AMARELA EM FLOCOS, TIPO FLOCÃO.	FD	80	60,00	4.800,00	80	4.800,00		0,00	0	60,00	0,00

PREFEITURA M. DE IRECÊ FLS. 030

Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br

PREFEITURA M. DE IRECÊ
FLS: 031

	EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO E SELADA. ISENTA DE MOFOS, BOLORES, FUNGOS, LARVAS E LIVRES DE SUJIDADES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM DE 500G. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.											
21	FEIJÃO DE CORDA, CONSTANDO DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, MADUROS, LIMPOS E SECOS, EMBALADOS EM PACOTES DE 1KG, EM PLÁSTICOS ATÓXICOS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	Kg	2.500	4,00	10.000,00		0,00		0,00	2.500	4,00	10.000,00
22	GOIABA VERMELHA, DE PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, DIÂMETRO VARIANDO DE 68MM A 72MMS E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	1.300	3,80	4.940,00	1.025	3.895,00		0,00	275	3,80	1.045,00
23	HORTELÃ, EM FOLHAS FRESCAS, COM ASPECTO DE COR E CHEIRO DE SABOR PRÓPRIO. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS PENSANDO APROXIMADAMNETE 100 GRAMAS O MAÇO, COM FOLHAS INTEGRAS E FRESCAS.	PC	200	2,50	500,00	200	500,00		0,00	0	2,50	0,00
24	IOGURTE, INTEGRAL, RICO EM NUTRIENTES. EMBALADO EM VASILHAMES DE 01 LITRO, COM INDICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. SABORES VARIADOS.	L	600	4,30	2.580,00	600	2.580,00		0,00	0	4,30	0,00
25	LARANJA PERA, DE PRIMEIRA. GRUPO C4 (COLORAÇÃO); CLASSE 68 (DIÂMETRO	KG	20.000	3,10	62.000,00		0,00		0,00	20.000	3,10	62.000,00

PREFEITURA M. DE IRECÊ
FLS: 031

PREFEITURA M. DE IRECÊ FLS: 032

	VARIANDO DE 68MM A 72MM); CATEGORIA I. TAMANHO MÉDIO. DEVERÁ SER FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. AS FRUTAS NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. AS FRUTAS DEVEM SER FIRMES, COM COLORAÇÃO AMARELADAS, NÃO APRESENTAR COR VERMELHA, DEVEM APRESENTAR-SE SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTES DE DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS.											
26	LIMÃO, FRESCO, FRUTOS COM MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO; COR ESVERDEADA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	KG	1.500	4,00	6.000,00	1.371	5.484,00		0,00	129	4,00	516,00
27	MAMÃO FORMOSA, DE PRIMEIRA, PORTE MÉDIO, COLORAÇÃO DA CASCA COM FRUTO 3/4 MADURO (50 A 75% DA SUPERFÍCIE DA CASCA AMARELADA), FRESCO, COM AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, QUE AFETE A SUA APARÊNCIA; A CASCA E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTAS E FIRMES. DEVERÁ SER FIRMES, COM COLORAÇÃO AMARELADAS, DEVEM	KG	13.000	2,00	26.000,00		0,00		0,00	13.000	2,00	26.000,00

PREFEITURA M. DE IRECÊ FLS: 039

Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br

PREFEITURA M. DE IRECÊ
FLS: 033

	APRESENTAR-SE SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTES DE DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS.											
28	MANDIOCA (AIPIM) TER RAÍZES COM 45 A 50 CM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 6 CM, SEM DANOS MECÂNICOS, SEM LESÕES DE INSETOS E DOENÇAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	KG	10.000	3,60	36.000,00		0,00	3.400	12.240,00	13.400	3,60	48.240,00
29	MANGA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAUDE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	8.000	2,50	20.000,00		0,00		0,00	8.000	2,50	20.000,00
30	MAXIXE, DE 1ª QUALIDADE, TENROS,FRESCO, VERDE, DE COLHEITA RECENTE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	KG	1.200	2,50	3.000,00		0,00		0,00	1.200	2,50	3.000,00
31	MELANCIA, ÍNTEGRA E FIRME, PESANDO NO MÁXIMO 05 KG COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO ISENTAM DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.	KG	50.000	1,30	65.000,00		0,00		0,00	50.000	1,30	65.000,00
32	MELÃO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAUDE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE	KG	7.000	3,00	21.000,00		0,00		0,00	7.000	3,00	21.000,00

PREFEITURA M. DE IRECÊ
FLS: 033

Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br

PREFEITURA M. DE IRECÊ
FLS: 034

	SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.											
33	MILHO PARA MUNGUNZÁ AMARELO TIPO 1 NÃO TRANGÊNICOS, CONTENDO 80% DOS GRÃOS INTEIROS, COM NO MÁXIMO 15% DE UMIDADE, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS EMBALADO EM PACOTE DE 500 GR	PC	20.000	1,50	30.000,00		0,00		0,00	20.000	1,50	30.000,00
34	MILHO VERDE, TIPO ESPIGA, TAMANHO MÉDIO APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	Centro	25	55,00	1.375,00	25	1.375,00		0,00	0	55,00	0,00
35	PALMA, BROTOS PICADOS DA VARIEDADE "MESA", EMBALADOS EM PLÁSTICOS ATÓXICO E TRANSPARENTE, VERDE BRILHANTE INTENSO, LAVADOS E SANITIZADOS, ISENTOS DE ACÚLEOS, MOFOS, BOLORES, FUNGOS E LARVAS, LIVRE DE SUJIDADES, SEM DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	KG	600	4,50	2.700,00	600	2.700,00		0,00	0	4,50	0,00
37	PEPINO DE PRIMEIRA IN NATURA COM GRAU DE MATURAÇAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇAO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇAO E, CONDIÇOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSENÇIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM COMFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇAO VIGENTE DA ANVISA /MS E DA COMIÇAO NAÇIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA	KG	250	2,50	625,00		0,00		0,00	250	2,50	625,00
38	PIMENTAO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM	KG	2.000	2,40	4.800,00		0,00		0,00	2.000	2,40	4.800,00

PREFEITURA M. DE IRECÊ
FLS: 034

Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br

PREFEITURA M. DE IRECÊ FLS: 035

	CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.											
39	QUIABO: TIPO CÁPSULA, LISO E ROLIÇO, SEM DANO FÍSICO OU MECÂNICO DECORRENTE DO TRANSPORTE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVEM SER VERDE-ESCUROS, SEM MANCHAS E MACIOS, DEVEM "ESTALAR" FACILMENTE SOB SUAVE PRESSÃO.	Kg	1.000	6,00	6.000,00	935	5.610,00		0,00	65	6,00	390,00
40	REPOLHO: TIPO HÍBRIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS.	KG	500	2,60	1.300,00	405	1.053,00		0,00	95	2,60	247,00
41	RUCULA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	mol	200	1,30	260,00	200	260,00		0,00	0	1,30	0,00
42	TANGERINA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	1.000	4,00	4.000,00	1.000	4.000,00		0,00	0	4,00	0,00
43	TOMATE, GRUPO DE COLORAÇÃO: ROSADO; SUB GRUPO: II - COLORIDO (TOMATE COM A COR ENTRE O SUBGRUPO I E 90% DA COR FINAL; APRESENTAÇÃO: NORMAL (FRUTOS ISOLADOS) DEVERÁ SER DE PORTE MÉDIO/GRANDE, FIRME E INTACTO, APRESENTANDO TAMANHO, CONFORMAÇÃO UNIFORME E BEM DESENVOLVIDO, DEVENDO	KG	7.000	2,80	19.600,00		0,00	5.500	15.400,00	12.500	2,80	35.000,00

PREFEITURA M. DE IRECÊ FLS: 035

Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br

PREFEITURA M. DE IRECÊ FLS: 036

	ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). DEVERÃO APRESENTAR-SE BEM FORMADOS, SEM MANCHAS, SEM ATAQUE DE PRAGAS E DOENÇAS, SEM RACHADURAS E DANOS MECÂNICOS.										
			Valor Total: R$	**682.615,00**	**V. Total:**	**55.293,00**	**V. Total:**	**55.293,00**	**Valor Total: R$**	**682.615,00**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES VERTICALIZADOS DO PROGRAMA TERRA FÉRTIL DO DISTRITO DE ANGICAL MUNICIPIO DE IRECÊ

Anailton Fernandes Figueredo

PREFEITURA M. DE IRECÊ FLS: 036

Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br

PREFEITURA FLS: 037

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 012002/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de nº. **012002/2019,** que entre si firmaram o **MUNICÍPIO DE IRECÊ** e a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES VERTICALIZADOS DO PROGRAMA TERRA FÉRTIL DO DISTRITO DE ANGICAL MUNICIPIO DE IRECÊ**. **Objeto:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a ALTERAÇÃO QUALITATIVA de 8,10% (oito vírgula dez por cento) do valor do instrumento contratual nº 012002/2019, ou seja: **R$ 55.293,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e três reais),** permanecendo inalterado e ratificado o valor inicial do contrato que é de **R$ 682.615,00 (seiscentos e oitenta e dois mil seiscentos e quinze reais)**. **Origem:** Chamada Pública nº 001/2019. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral.

Irecê/BA, 05 de Agosto de 2019.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o extrato acima foi a fixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 05 de Agosto de 2019.

Leandro Vieira Magalhães
Secretário de Planejamento e Administração

PREFEITURA M. DE IRECÊ FLS 088

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PRODUTORES VERTICALIZADOS DO PROGRAMA TERRA FERTIL DO DISTRITO DE ANGICAL MUNICIPIO DE IRECE
CNPJ: 07.125.298/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:50:19 do dia 14/03/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/09/2019.
Código de controle da certidão: **6C9A.0C1E.50D4.65E4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Autenticidade Confirmada
ASS

PREFEITURA M. DE IRECÊ FLS. 039

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.125.298/0001-05
Razão Social: ASSOC DE PRODUT VERTICALIZADOS PROGR TERRA FERTIL IRECE
Endereço: POV POVOADO ANGICAL SN / ZONA RURAL / IRECE / BA / 44900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2019 a 24/08/2019

Certificação Número: 2019072605190347370551

Informação obtida em 05/08/2019 11:18:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Autenticidade Confirmada
Ass.

PREFEITURA M. DE IRECÊ FLS. 040

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PRODUTORES VERTICALIZADOS DO PROGRAMA TERRA FERTIL DO DISTRITO DE ANGICAL MUNICIPIO DE IRECE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.125.298/0001-05
Certidão nº: 179029784/2019
Expedição: 05/08/2019, às 11:18:57
Validade: 31/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PRODUTORES VERTICALIZADOS DO PROGRAMA TERRA FERTIL DO DISTRITO DE ANGICAL MUNICIPIO DE IRECE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.125.298/0001-05, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Autenticidade Confirmada
Ass.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 05/08/2019 11:17

PREFEITURA M. DE IRECÊ FLS 041

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20192092585**

RAZÃO SOCIAL	
ASSOCIACAO DE PRODUTORES VERTICALIZADOS DO PROGR	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
011.830.809 - BAIXADO	**07.125.298/0001-05**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/08/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Autenticidade Confirmada
Ass.

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

MUNICÍPIO DE IRECÊ
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

PREFEITURA M. DE IRECÊ FLS: 042

Data Impressão: 05/08/2019.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00002122/2019
Emissão: 04/07/2019
Validade: 02/09/2019

ASSOCIAÇÃO DE PROD. VERT. DO PROG.TF. DO DISTRITO DE A
CGA: 000.006.008/001-48
CNPJ: 07.125.298/0001-05
CNAE: 0119-9/08
FAZ FAZENDA ANGICAL , S/N
CASA
POV ANGICAL
44.900-000 - IRECÊ , BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Autenticidade Confirmada
Ass

Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br

PREFEITURA M. DE IRECÊ FLS 043 PREFEITURA M. DE IRECÊ FLS 039

CONTRATO N.º 012002/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE IRECÊ – BA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Teotônio Marques Dourado Filho, Centro, Irecê/BA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.715.891/0001-04, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Elmo Vaz Bastos de Matos, portador da carteira de identidade RG n° 203593146 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n° 404.658.965-53, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Paraná, 173, Fórum. Irecê, Ba, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES VERTICALIZADOS DO PROGRAMA TERRA FÉRTIL DO DISTRITO DE ANGICAL MUNICIPIO DE IRECÊ**, com sede à Faz Angical, s/n, Angical, Irecê, Ba, inscrita no CNPJ sob n.º 07.125.298/0001-05, neste ato representando pelo **Sr. Anailton Fernandes Figueredo**, portador da carteira de identidade nº 07.100.804-76 SSP/BA e CPF nº 966.830.825-53, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e Lei Federal 8.666/93 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de Irecê/BA, em atendimento a Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009, e a Resolução /CD/FNDE nº 26/2013 e suas alterações, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da

PREFEITURA M. DE IRECÊ FLS: 044
PREFEITURA M. DE IRECÊ

Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2019.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019.

O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA

a . Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total estimado de **R$ 682.615,00 (seiscentos e oitenta e dois mil seiscentos e quinze reais).**

2	18	ABOBORA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	KG	7.500	1,40	10.500,00
3	137635	ABOBRINHA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ESPECIFICA E A REGULAMENTACAO TECNICA VIGENTE DA ANVISA	K	1.000	1,40	1.400,00
4	151947	ALFACE, HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA, LAVADA OU ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA	MOL	1.500	1,29	1.935,00
5	159335	ALHO, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	2.000	21,00	42.000,00

PREFEITURA M. DE IRECÊ FLS. 045
PREFEITURA M. DE IRECÊ

6	159336	AVOADOR, PACOTES DE DE 1KG, FEITO DE TAPIOCA, ÓLEO, ÁGUA, BICARBONATO, SAL E OVOS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG	150	38,00	5.700,00
7	156087	BANANA PRATA, CLASSE 12 (COMPRIMENTO MAIOR QUE 12CM); SUBCLASSE 6 (COLORAÇÃO: AMARELO); APRESENTAÇÃO: PENCA (COM 10 OU MAIS FRUTOS); DEVERÁ ESTAR FRESCA, EM PENCAS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	20.000	3,00	60.000,00
8	156079	BATATA DOCE AS RAÍZES DEVERÃO SER DE COLORAÇÃO BRANCA OU ROSADA, SEM DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS. DEVERÁ SER DE PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES).	KG	5.000	2,50	12.500,00
10	156080	BETERRABA DEVERÁ TER COLORAÇÃO VERMELHA INTENSA, SEM RACHADURAS E LESÕES DE INSETOS. PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	KG	2.000	2,30	4.600,00
11	159348	CAPRINOS E OVINOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADA, COM OSSO, LIMPA ADEQUADO AO CONSUMO HUMANO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM 1 KG. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, DATA QUE FOI EMBALADO E DATA DE VALIDADE.	KG	5.000	22,00	110.000,00
12	159337	CEBOLA DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, SE APRESENTANDO DE ÓTIMA QUALIDADE, NACIONAL, GRUPO 1 (REDONDO, OBLONGO OU PERIFORME); SUBGRUPO: AMARELA OU ROXA; DEVERÁ APRESENTAR-SE COMPACTA E FIRME, SEM DANOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E MATERIAIS ESTRANHOS, DEVERÁ APRESENTAR-SE SEM BROTAS, SEM DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DEFORMADOS, ESTAR	KG	12.000	2,70	32.400,00

PREFEITURA M. DE IRECÊ FLS. 046
PREFEITURA M. DE IRECÊ FLS.

		SEM ATAQUES DE PRAGAS E DOENÇAS.				
13	159338	CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COM FOLHAS LISAS, FIRMES, DE COR VERDE BRILHANTE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE E EMBALADOS EM MAÇOS.	PC	7.000	1,30	9.100,00
14	156091	CENOURA, DEVERÁ SER DE PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, SEM RAMAS, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. AS CENOURAS DEVERÃO APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS VARIETAIS BEM DEFINIDAS, SEREM SÃS, INTEIRAS, LIMPAS E LIVRES DE UMIDADE EXTERNA. DEVEM TER COLORAÇÃO E FORMATO UNIFORME, SEM APRESENTAR RADICELAS E DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR COM COLORAÇÃO ESVERDEADOS, DEFORMADOS E DETERIORADOS E SEM ATAQUE DE PRAGAS E DOENÇAS.	KG	13.000	2,60	33.800,00
15	156092	CHUCHU, GRUPO: VERDE CLARO; CATEGORIA: DEVERÁ SER DE PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. OS FRUTOS DEVEM SER TENROS, COM COLORAÇÃO VERDE CLARO OU ESCURO E AUSENTES DE ESPINHOS, DEVEM APRESENTAR-SE SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTES DE DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS.	KG	2.000	2,70	5.400,00
16	159339	COENTRO, FOLHAS VERDES, FRESCA, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, ÍNTEGROS E FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPO ESTRANHOS. EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO FORMANDO MAÇOS DE 100G.	PC	12.000	1,30	15.600,00
17	159334	COUVE FLOR DE PRIMEIRA IN NATURA APRESENTADO GRAU DE EVOLUÇAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA COM AUSENÇIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇAO 12/78 DA CNNPA .	KG	200	6,50	1.300,00
18	159340	COUVE, HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA, LAVADA OU ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	MOL	3.000	1,30	3.900,00

PREFEITURA M. DE IRECÊ FLS 047

PREFEITURA M. DE IRECÊ FLS 223

20	159349	FARINHA DE MILHO NÃO TRANSGÊNICA 500G-AMARELA EM FLOCOS, TIPO FLOCÃO. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO E SELADA. ISENTA DE MOFOS, BOLORES, FUNGOS, LARVAS E LIVRES DE SUJIDADES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM DE 500G. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FD	80	60,00	4.800,00
21	156094	FEIJÃO DE CORDA, CONSTANDO DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, MADUROS, LIMPOS E SECOS, EMBALADOS EM PACOTES DE 1KG, EM PLÁSTICOS ATÓXICOS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	Kg	2.500	4,00	10.000,00
22	156095	GOIABA VERMELHA DE PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, DIÂMETRO VARIANDO DE 68MM A 72MMS E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	1.300	3,80	4.940,00
23	156096	HORTELÃ, EM FOLHAS FRESCAS, COM ASPECTO DE COR E CHEIRO DE SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, PENSANDO APROXIMADAMNETE 100 GRAMAS O MAÇO, COM FOLHAS INTEGRAS E FRESCAS.	PC	200	2,50	500,00
24	159341	IOGURTE, INTEGRAL, RICO EM NUTRIENTES. EMBALADO EM VASILHAMES DE 01 LITRO, COM INDICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. SABORES VARIADOS	L	600	4,30	2.580,00
25	156098	LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, GRUPO C4 (COLORAÇÃO); CLASSE 68 (DIÂMETRO VARIANDO DE 68MM A 72MM); CATEGORIA I. TAMANHO MÉDIO. DEVERÁ SER FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. AS FRUTAS NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. AS FRUTAS DEVEM SER FIRMES, COM COLORAÇÃO AMARELADAS, NÃO APRESENTAR COR VERMELHA, DEVEM APRESENTAR-SE SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTES DE DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS.	KG	20.000	3,10	62.000,00

PREFEITURA M. DE IRECÊ 048

PREFEITURA M. DE IRECÊ

26	156099	LIMÃO, FRESCO, FRUTOS COM MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, COR ESVERDEADA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	KG	1.500	4,00	6.000,00
27	156100	MAMÃO FORMOSA, DE PRIMEIRA, PORTE MÉDIO, COLORAÇÃO DA CASCA COM FRUTO 3/4 MADURO (50 A 75% DA SUPERFÍCIE DA CASCA AMARELADA), FRESCO, COM AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, QUE AFETE A SUA APARÊNCIA; A CASCA E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTÁCTAS E FIRMES. DEVERÁ SER FIRMES, COM COLORAÇÃO AMARELADAS, DEVEM APRESENTAR-SE SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTES DE DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS.	KG	13.000	2,00	26.000,00
28	156084	MANDIOCA (AIPIM) TER RAÍZES COM 45 A 50 CM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 6 CM, SEM DANOS MECÂNICOS, SEM LESÕES DE INSETOS E DOENÇAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	KG	10.000	3,60	36.000,00
29	159342	MANGA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAUDE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	8.000	2,50	20.000,00
30	159343	MAXIXE , DE 1ª QUALIDADE, TENROS,FRESCO, VERDE, DE COLHEITA RECENTE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS.TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	KG	1.200	2,50	3.000,00
31	159344	MELANCIA, ÍNTEGRA E FIRME, PESANDO NO MÁXIMO 05 KG COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO ISENTAM DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.	KG	50.000	1,30	65.000,00

PREFEITURA M. DE IRECÊ FLS 049

32	156103	MELÃO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAUDE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	7.000	3,00	21.000,00
33	159345	MILHO PARA MUNGUNZÁ AMARELO TIPO 1 NÃO TRANGÊNICOS, CONTENDO 80% DOS GRÃOS INTEIROS, COM NO MÁXIMO 15% DE UMIDADE, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS EMBALADO EM PACOTE DE 500 GR.	PC	20.000	1,50	30.000,00
34	159346	MILHO VERDE, TIPO ESPIGA, TAMANHO MÉDIO APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	Centro	25	55,00	1.375,00
35	159351	PALMA, BROTOS PICADOS DA VARIEDADE "MESA", EMBALADOS EM PLÁSTICOS ATÓXICO E TRANSPARENTE, VERDE BRILHANTE INTENSO, LAVADOS E SANITIZADOS, ISENTOS DE ACULEOS, MOFOS, BOLORES, FUNGOS E LARVAS, LIVRE DE SUJIDADES, SEM DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	KG	600	4,50	2.700,00
37	156106	PEPINO DE PRIMEIRA IN NATURA COM GRAU DE MATURAÇAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇAO , O TRANSPORTE E A CONSERVAÇAO E CONDIÇOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO , AUSENCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS . O PRODUTO DEVERA ESTAR EM COMFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇAO VIGENTE DA ANVISA /MS E DA COMIÇAO NAÇIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA	KG	250	2,50	625,00
38	9786	PIMENTAO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	2.000	2,40	4.800,00
39	156108	QUIABO: TIPO CÁPSULA, LISO E ROLIÇO, SEM DANO FÍSICO OU MECÂNICO DECORRENTE DO TRANSPORTE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVEM SER VERDE-ESCUROS, SEM MANCHAS E MACIOS, DEVEM "ESTALAR" FACILMENTE SOB SUAVE PRESSÃO.	Kg	1.000	6,00	6.000,00

PREFEITURA M. DE IRECÊ FLS 050

40	159347	REPOLHO: TIPO HÍBRIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS.	KG	500	2,60	1.300,00
41	156110	RUCULA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, ÁROMA E COR PROPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	mol	200	1,30	260,00
42	156112	TANGERINA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	KG	1.000	4,00	4.000,00
43	156114	TOMATE, GRUPO DE COLORAÇÃO: ROSADO; SUB GRUPO: II - COLORIDO (TOMATE COM A COR ENTRE O SUBGRUPO I E 90% DA COR FINAL; APRESENTAÇÃO: NORMAL (FRUTOS ISOLADOS) DEVERÁ SER DE PORTE MÉDIO/GRANDE, FIRME E INTACTO, APRESENTANDO TAMANHO, CONFORMAÇÃO UNIFORME E BEM DESENVOLVIDO, DEVENDO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). DEVERÃO APRESENTAR-SE BEM FORMADOS, SEM MANCHAS, SEM ATAQUE DE PRAGAS E DOENÇAS, SEM RACHADURAS E DANOS MECÂNICOS.	KG	7.000	2,80	19.600,00
					Valor total:	**682.615,00**

b)No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 **À CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:**

7.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço, nos prazos abaixo definidos:

PREFEITURA M. DE IRECÊ FLS 051
PREFEITURA M. DE IRECÊ FLS 051

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

PREFEITURA M. DE IRECÊ FLS: 052
PREFEITURA M. DE IRECÊ

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Sétima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-item 7.1.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA FORNECEDORA, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1%

PREFEITURA M. DE IRECÊ FLS: 053
PREFEITURA M. DE IRECÊ FLS: 216

ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CONTRATADA FORNECEDORA deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

A CONTRATADA FORNECEDORA deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal/fatura a relação dos fornecedores, constando o número da DAP, quantidades e valores individuais correspondentes à fatura mensal para fins de prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA FORNECEDORA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

I. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;

II. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
III. fiscalizar a execução do contrato;
IV. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

PREFEITURA M. DE IRECÊ FLS: 054

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013 e suas alterações, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, **A QUAL SERÁ APLICADA, TAMBÉM, ONDE O CONTRATO FOR OMISSO.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I. por acordo entre as partes;
II. pela inobservância de qualquer de suas condições;
III. qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31/12/2019, ou enquanto durar o ano letivo de 2019, tendo início a partir da data de assinatura do contrato, com eficácia a contar da publicação resumida do instrumento contratual.

PREFEITURA M. DE IRECÊ FLS. 055

PREFEITURA M. DE IRECÊ FLS. 051

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Irecê/BA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Irecê, Ba, 20 de Fevereiro de 2019.

MUNICIPIO DE IRECÊ – BA
Elmo Vaz Bastos de Matos
CONTRATANTE

Anailton Fernandes Figueredo

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES VERTICALIZADOS DO PROGRAMA TERRA FÉRTIL DO DISTRITO DE ANGICAL MUNICIPIO DE IRECÊ
Rep. Sr. Anailton Fernandes Figueredo
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1 _____
RG 04.066.784-72
CPF 637.229.415.04

2 _____
RG 10041686/6
CPF 02424458532

PREFEITURA M. DE IRECÊ FLS. 056

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 012002/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de nº. 012002/2019, que entre si firmaram o MUNICÍPIO DE IRECÊ e a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES VERTICALIZADOS DO PROGRAMA TERRA FÉRTIL DO DISTRITO DE ANGICAL MUNICIPIO DE IRECÊ. Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a ALTERAÇÃO QUALITATIVA de 8,10% (oito vírgula dez por cento) do valor do instrumento contratual nº 012002/2019, ou seja: R$ 55.293,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e três reais), permanecendo inalterado e ratificado o valor inicial do contrato que é de R$ 682.615,00 (seiscentos e oitenta e dois mil seiscentos e quinze reais). Origem: Chamada Pública nº 001/2019. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral.Irecê/BA, 05 de Agosto de 2019.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B967-4494-DD33-EF0F